

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 124/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
067/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CONTRATO Nº 287/2021




000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 167/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	29/07/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	42.144,0000	505.728,00
Preço Total:					505.728,00

Pato Branco/PR, 29 de Julho de 2021.


.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações


Processo Administrativo: 124/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 29/07/2021
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 505.728,00

Total Geral: R\$ 505.728,00

Pato Branco/PR, 30 de Julho de 2021


Mariana Grahl
Contadora



00000

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 124/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 505.728,00
Total Entidade:			R\$ 505.728,00
Total Entidade:			R\$ 505.728,00

Pato Branco / PR, 30 de Julho de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0001-43

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº4080, CENTRO. *→ Sujeito*

Telefone: (46) 32423542 Celular: (46)9132-2918

E-mail: robson.pompeu@hotmail.com

CEP: 85560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANA

Inscrição Estadual: 024529671-42

Inscrição Municipal: 191307

Banco Banco do BrasilAg: 0842-7Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 13.755-3Profissional que executará os serviços: Robson Torres Pompeu da Silva.Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 17.182

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
	Moldagem de Prtese Total
	Moldagem de Prtese Parcial

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Saúde de Iguaçu - PR (só em saúde)
Chopininho - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 18:00.
Toda quarta-feira. (terça-feira)

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Chopininho/Pr, (dia) de julho de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/Pr, (dia) de julho de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 7629990 Identificador da Situação do Estabelecimento
 Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTÓRIO ISOLADO Individual
 Sub-Tipo de Estabelecimento: Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial: RTP DA SILVA PROTESES ME

Nome Fantasia: CLINICA DE PROTESES E ODONTOLOGIA

Logradouro: A V XV DE NOVEMBRO Número: 101

Complemento: APT 4080 Bairro: CENTRO

Nome do Município: CHOPINZINHO CEP: 85560000

Cód. Município: 410540 UF: PR R. Saúde: 7ª Microregião: D. Sanit.: Mód. Assist.: Telefone: 46-32423542

FAX: 46-32423542 E-Mail: odontochz@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 17.691.216/0001-43 CNPJ DA MANTENEDORA: Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE) Gestão: Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica: Estadual Municipal

Atendimento Prestado:

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela: 01-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta-corrente: Número:

Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 047/2013 Data de Expedição: 01/10/2014 Órgão Expeditor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.691.216/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE PROTESES E ODONTOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO APT: 4080;
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9132-9218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2021 às 13:19:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000011

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RTP DA SILVA PROTESES
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41107384721**

1

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429.469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.

Empresário Individual, RTP DA SILVA PROTESES, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 22/02/2013, com protocolo sob nº 13/114045-0 de 22/02/2013, e NIRE 41107384721, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº4080, Apto 101 Centro, da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.691.216/0001-43.

Resolve promover a primeira alteração e transformação contratual mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, integraliza neste ato mais R\$ 85.400,00(oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) a vista em moeda corrente nacional, transformando assim seu registro de EMPRESARIO INDIVIDAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto social da EIRELI para: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

Passando a constituir o tipo jurídico de EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, o qual será regido pelo CONTRATO SOCIAL.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 25 de Abril de 1982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 036.429469-84, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.586.780-8, data de expedição 26/12/2011, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85560.000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:34 SOB Nº 41600708181.
PROTOCOLO: 181192853 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801870815. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000012
10

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RTP DA SILVA PROTESES**

CNPJ: 17.691.216/00001-43

NIRE: 41107384721

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.691.216/0001-43, data da constituição 20/03/2018, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e teve início das operações sociais em 22/02/2013.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 4080, APTO 101, Centro, CEP 85.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Atividades Odontológicas. Comércio de próteses dentárias.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI, na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA	95.400	100	R\$95.400,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:34 SOB N° 41600708181.
PROTOCOLO: 181192853 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801870815. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000013₈

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
RTP DA SILVA PROTESES
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41107384721**

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara sob as penas da lei que a EIRELI se enquadra como Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:34 SOB Nº 41600708181.
PROTOCOLO: 181192853 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801870815. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
RTP DA SILVA PROTESES
CNPJ : 17.691.216/00001-43 NIRE: 41107384721

000014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4 E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho 20 de Março de 2018.


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CPF 036.429.469-84



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:34 SOB Nº 41600708181.
PROTOCOLO: 181192853 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801870815. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo eXX68.W4C4n.LM6yL. Controle: ICXMa.7pNXu

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (45) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de ROBSON TAVARES

POMPEU DA SILVA.

Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (MRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,

Funrejus: R\$1,05

Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 10:50:12h.

Marcelo Rogério Ferra
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018 13:34 SOB Nº 41600708181.
PROTOCOLO: 181192853 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801870815. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BOBSON JAVARES POMPEU DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7882780-8 SESP PR

CPF 036.429.459-84 DATA NASCIMENTO 25/04/1982

FILIA(S)
 JOSE LEMES DA SILVA
 ELAIR JAVARES DA SILVA

IDENTIFICACAO FOTOGRAFICA

NR. REGISTRO 01388254507 VALIDADE 22/01/2016 DATA EMISSAO 28/07/2000

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRADOR DE VEICULO

LOCAL CHOPENZINHO, PR DATA EMISSAO 12/02/2016

44605 (CAB) 14563897072
 DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA SEM TUBO
 8 TERRITÓRIO NACIONAL
 1247820788

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1247820788



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
 Telefone (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
 CHOPINZINHO PARANÁ
 85560-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Vanessa Verona
Vanessa Verona
 Fiscal de Vigilância Sanitária
 CPF: 088.811.349-85
 RESPONSÁVEL VISA

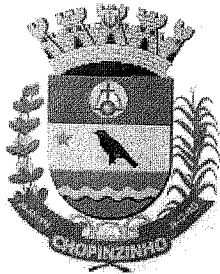
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 074/21

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: CLÍNICA DE PRÓTESES E ODONTOLOGIA		LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2021	
RAZÃO SOCIAL: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI			
CNPJ/ CPF: 17.691.216/0001-43			
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA			
RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA		CPF: 036.429.469-84	
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4080 - CENTRO - CHOPINZINHO, PR.			
SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRO	17182	PR	ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: MAIO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

000018

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° 47/2013

NOME FANTASIA: CLINICA DE PROTESES E ODONTOLOGIA

RAZÃO SOCIAL.: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF.....: 17.691.216/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 191307

NÚMERO DO CADASTRO.: 2988-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS C

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

NR: 4080
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 14 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5144

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 795982762795982

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

000019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.691.216/0001-43

Razão Social: RTP DA SILVA PROTESES ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

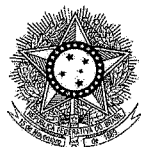
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602560135183844

Informação obtida em 14/07/2021 10:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.691.216/0001-43
Certidão nº: 21846456/2021
Expedição: 14/07/2021, às 10:15:38
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.691.216/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**
CNPJ: **17.691.216/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:13 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **BD6B.A57A.3804.8BF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024529671-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.691.216/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho 000023

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 191307

Nome.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CPF/CNPJ....: 17.691.216/0001-43

Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4080

VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 14/07/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/5135

Código de autenticidade da certidão: 348815297348815

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Julho de 2021.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

000024

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107151223429303098

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.691.216/0001-43

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 15 de julho de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.07.15 12:24:06 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Livro Diário

000025⁰⁰

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Ramo.....: Serviços de prótese dentária

Endereço.....: Avenida XV DE NOVENBRO, 101

Complemento.....: APT 4080

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR


Inscrição no CNPJ...: 17.691.216/0001-43


Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41107384721 Data registro: 22/02/2013

Inscrição Municipal: 191307

CHOPINZINHO, 01/01/2020


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
Titutlar Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador


ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador

000026

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	2.481,44	
05/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		2.481,44
07/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	323,64	
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		323,64
07/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	888,22	
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		888,22
13/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
13/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	678,89	
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		678,89
23/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.975,00	
23/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.975,00
31/01/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	448,51	
31/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		448,51
31/01/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020	2.754,60	
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020		2.754,60
31/01/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.039,00	
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.039,00
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	220,36	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		220,36
31/01/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	220,36	
31/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		220,36
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020	114,29	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2020		114,29
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020	334,65	
31/01/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020		334,65
			TOTAL DO MÊS	16.978,96	16.978,96
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
05/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1,00	
05/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1,00
05/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	2.534,24	
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		2.534,24
06/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	924,71	
06/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		924,71
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
07/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	220,36	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		220,36
14/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
14/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
20/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	448,51	
20/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		448,51
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.879,49	
21/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.879,49
21/02/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	97,53	
			TRANSPORTE	10.415,84	10.318,31

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.415,84	10.318,31
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020		97,53
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	54,91	
21/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		54,91
21/02/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	46,59	
21/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		46,59
21/02/2020	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020	1.248,00	
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020		1.248,00
21/02/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	8,32	
21/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		8,32
21/02/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020	571,45	
21/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 02/2020		571,45
28/02/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	1.509,00	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020		1.509,00
28/02/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	120,72	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		120,72
28/02/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	120,72	
28/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		120,72
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	114,95	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020		114,95
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020	127,55	
28/02/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020		127,55
29/02/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	258,66	
29/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		258,66
			TOTAL DO MÊS	15.641,71	15.641,71
05/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.388,28	
05/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.388,28
06/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	175,63	
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		175,63
06/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	258,66	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		258,66
20/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	163,03	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		163,03
30/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
30/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
31/03/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	270,00	
31/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		270,00
31/03/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	2.026,00	
			TRANSPORTE	9.711,65	7.685,65

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	9.711,65	7.685,65 2.026,00
31/03/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	166,66	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		166,66
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	162,08	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		162,08
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020	114,95	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2020		114,95
			TOTAL DO MÊS	11.200,34	11.200,34
02/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
02/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
04/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
05/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.859,34	
05/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.859,34
06/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	162,08	
07/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		162,08
15/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	180,00	
15/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		180,00
20/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	281,61	
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		281,61
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
30/04/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	415,80	
30/04/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		415,80
30/04/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020	1.135,67	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020		1.135,67
30/04/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	86,53	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		86,53
30/04/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	90,85	
30/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		90,85
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	114,95	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020		114,95
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020		48,62
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020	48,62	
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	13.149,12	13.149,12
05/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	1.097,76	
05/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		1.097,76
			TRANSPORTE	1.097,76	1.097,76

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	TRANSPORTE	1.097,76	1.097,76
07/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS	90,85	
07/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS		90,85
07/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE	930,05	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
15/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
15/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
20/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS	152,86	
30/05/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	INSS A RECOLHER DO MÊS		152,86
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	754,10	
30/05/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		754,10
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	56,55	
30/05/2020	3.2.2.01.007	FGTS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		56,55
30/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	60,32	
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		60,32
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	114,95	
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		114,95
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020	48,62	
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020		48,62
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020	48,62	
31/05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020		48,62
31/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER	215,99	
			SIMPLES A RECOLHER		215,99
			TOTAL DO MÊS	8.215,67	8.215,67
05/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
05/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
05/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
19/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
19/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
24/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
24/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
30/06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	243,01	
			SIMPLES A RECOLHER		243,01
			TRANSPORTE	6.152,43	5.909,42

000030

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	TRANSPORTE	6.152,43	5.909,42
30/06/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SIMPLES A RECOLHER		243,01
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	754,10	
30/06/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		754,10
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	56,55	
30/06/2020	3.2.2.01.007	FGTS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		56,55
30/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	60,32	
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		60,32
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	114,95	
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		114,95
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020	48,62	
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020		48,62
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020	48,62	
			COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	8.280,59	8.280,59
01/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	690,00	
01/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		690,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
05/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	746,17	
05/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		746,17
06/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
07/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
16/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	860,00	
16/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		860,00
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	90,45	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		90,45
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	243,01	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		243,01
20/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
23/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
23/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
31/07/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	311,41	
31/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		311,41
31/07/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	754,10	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		754,10
31/07/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	56,55	
			TRANSPORTE	9.549,94	9.493,39

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE	9.549,94	9.493,39
31/07/2020	3.2.2.01.007	FGTS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		56,55
31/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	60,32	
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		60,32
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	114,95	
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		114,95
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020	48,62	
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020		48,62
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020	48,62	
			COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 07/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	9.822,45	9.822,45
05/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
06/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	139,29	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		139,29
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	311,41	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		311,41
20/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
28/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
28/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
28/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
28/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
31/08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	294,00	
31/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		294,00
31/08/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	754,10	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		754,10
31/08/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	56,55	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		56,55
31/08/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	60,32	
31/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		60,32
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	114,95	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		114,95
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 08/2020		48,62
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020	48,62	
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	9.632,28	9.632,28
04/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	

TRANSPORTE

60,32

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
05/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	60,32
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
05/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
10/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
10/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
10/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
10/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
18/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
18/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
21/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
21/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	72,36	
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		72,36
21/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	294,00	
21/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		294,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	595,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		595,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
23/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
23/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
30/09/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	428,70	
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		428,70
30/09/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	754,10	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		754,10
30/09/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	56,55	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		56,55
30/09/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	60,32	
30/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		60,32
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	114,95	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		114,95
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020	48,62	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020		48,62
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2020	48,62	
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	11.927,64	11.927,64
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
05/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
			TRANSPORTE	1.546,17	1.546,17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	1.546,17	1.546,17
06/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE	930,05	
07/10/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	930,05
07/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
20/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	179,55	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		179,55
20/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	428,70	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		428,70
20/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
29/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
29/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
30/10/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	754,10	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020		754,10
30/10/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	56,55	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		56,55
30/10/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	60,32	
30/10/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		60,32
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	114,95	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020		114,95
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020	48,62	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020		48,62
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2020	48,62	
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2020		48,62
31/10/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	248,40	
31/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		248,40
			TOTAL DO MÊS	8.984,23	8.984,23
05/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIOS E ORDENADOS	746,17	
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALARIOS E ORDENADOS		746,17
06/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	60,32	
06/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		60,32
07/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
07/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
13/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
13/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
20/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
20/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	276,51	
			TRANSPORTE	3.713,05	3.436,54

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	3.713,05	3.436,54
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO		276,51
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	248,40	
20/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO		248,40
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
30/11/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
30/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER	102,01	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SIMPLES A RECOLHER		102,01
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.013,00	
30/11/2020	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	SALÁRIOS E ORDENADOS		1.013,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020	1.013,00	
30/11/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2020		1.013,00
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	81,04	
30/11/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		81,04
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	754,10	
30/11/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020		754,10
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	56,55	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		56,55
30/11/2020	3.2.2.01.007	FGTS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	60,32	
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		60,32
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	114,95	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		114,95
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020	48,62	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020		48,62
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020	48,62	
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2020		48,62
			TOTAL DO MÊS	8.421,54	8.421,54
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	275,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		275,00
05/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	746,17	
05/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		746,17
05/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO LABORE	930,05	
05/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO LABORE		930,05
07/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS	141,36	
07/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS		141,36
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
18/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
18/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	122,88	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		122,88
18/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	166,66	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		166,66
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS	846,34	
19/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALÁRIOS E ORDENADOS		846,34
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	166,66	
			TRANSPORTE	7.695,12	7.528,46

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE	7.695,12	7.528,46
19/12/2020	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		166,66
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	2.026,00	
19/12/2020	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		2.026,00
19/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		908,50
19/12/2020	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	81,04	
19/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		81,04
19/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2020	104,50	
19/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 12/2020		104,50
21/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	143,63	
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		143,63
21/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	102,01	
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		102,01
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER	274,50	
31/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER		274,50
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	1.814,02	
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		1.814,02
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.045,00	
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.045,00
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	147,58	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		147,58
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	145,12	
31/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		145,12
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	114,95	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		114,95
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	14.615,52	
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		14.615,52
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	12.534,00	
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO EXERCICIO		12.534,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	675,95	
31/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		675,95
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	1.207,96	
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		1.207,96
31/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO	58.516,00	
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO		58.516,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	3.510,99	
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	ENCERRAMENTO EXERCICIO		3.510,99
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	25.971,58	
31/12/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		25.971,58
TOTAL DO MÊS				131.633,97	131.633,97

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 036.429.469-84
 Representado Neste Ato Por
 Endrei Gottardo
 Contador

ENDREI GOTTARDO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
 CPF: 056.293.399-90
 Contador

BALANCETE

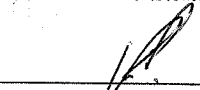
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO				
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	87.093,75D	60.826,46	39.224,71	108.695,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	87.093,75D	60.826,46	39.224,71	108.695,50D
4	1.1.1.01	CAIXA	83.846,08D	58.516,00	38.373,55	103.988,53D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	83.846,08D	58.516,00	38.373,55	103.988,53D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS				
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.247,67D	2.310,46	851,16	4.706,97D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	3.536,31D	1.921,50	0,00	5.457,81D
			3.536,31D	1.921,50	0,00	5.457,81D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	288,64C	388,96	851,16	750,84C
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	288,64C	388,96	851,16	750,84C
149	2	PASSIVO				
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	87.093,75C	43.485,62	65.087,37	108.695,50C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.757,40C	43.485,62	39.115,79	62.387,57C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
580	2.1.1.01.005	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
			75.000,00C	0,00	0,00	75.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	1.853,16C	3.915,38	3.510,99	1.448,77C
85	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.095,76D	39.570,24	35.604,80	14.061,20D
86	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.707,30C	32.174,52	31.488,43	3.021,21C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.819,08C	19.682,35	18.954,43	2.091,16C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C	12.492,17	12.534,00	930,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	351,65C	3.951,32	4.116,37	516,70C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	50,45C	2.475,48	2.738,01	312,98C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	301,20C	1.475,84	1.378,36	203,72C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	14.154,71D	3.444,40	0,00	17.599,11D
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.403,78D	1.248,00	0,00	10.651,78D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.003,24D	2.026,00	0,00	6.029,24D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	368,16D	0,00	0,00	368,16D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	379,53D	170,40	0,00	549,93D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	20.336,35C	0,00	25.971,58	46.307,93C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	29.033,43	29.033,43	0,00
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	14.615,52	14.615,52	0,00
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	12.534,00	12.534,00	0,00
333	3.2.2.01.005	FÉRIAS	0,00	675,95	675,95	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	1.207,96	1.207,96	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	62.026,99	62.026,99	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	62.026,99	62.026,99	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	62.026,99	62.026,99	0,00
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	0,00	3.510,99	3.510,99	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	58.516,00	58.516,00	0,00


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
Titular Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador

ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	108.695,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	108.695,50D
4	1.1.1.01	CAIXA	103.988,53D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	103.988,53D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.706,97D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5.457,81D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5.457,81D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	750,84C
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	750,84C
149	2	PASSIVO	108.695,50C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	62.387,57C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.000,00C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	75.000,00C
580	2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMO DE SOCIOS A PAGAR	75.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.448,77C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.448,77C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	1.448,77C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.061,20D
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.021,21C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.091,16C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	516,70C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	312,98C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	203,72C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	17.599,11D
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	10.651,78D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.029,24D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	368,16D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	549,93D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.307,93C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.307,93C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.307,93C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	46.307,93C


ROBSON TÁVARES POMPEU DA SILVA
Titular Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador


ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	58.516,00	<u>58.516,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(3.510,99)	<u>(3.510,99)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>55.005,01</u>
CMV		<u>55.005,01</u>
(-)CUSTO MERCADORIA VENDIDA		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
FRETE CMV		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		
LUCRO BRUTO		<u>55.005,01</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(29.033,43)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.615,52)	
PRÓ-LABORE	(12.534,00)	
FÉRIAS	(675,95)	
FGTS	(1.207,96)	<u>(29.033,43)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>25.971,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>25.971,58</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>25.971,58</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob número 17.691.216/0001-43, constituída em 01/03/2013, com ramo de atividade Serviços de prótese dentária. Com sede na Avenida, XV DE NOVEMBRO, número 101, Bairro CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO, Estado do PR.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10/406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE COMPETÊNCIA).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG, 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

Empresa:
CNPJ:**POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**
17.691.216/0001-43Folha:
Número livro:000040
16
0001

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE.

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e a interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação

Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).]

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são

Empresa:
CNPJ:**POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI**
17.691.216/0001-43Folha:
Número livro:17
0001

deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aquelas fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que institui o Pronunciamento Técnico PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INSTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidas o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CPF 036.429.469-84
Titular Pessoa Física

CRC PR062807/O-1

Contador


ENDREI GOTTARDO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 18

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Ramo.....: Serviços de prótese dentária

Endereço.....: Avenida XV DE NOVEMBRO, 101

Complemento.....: APT 4080

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR


Inscrição no CNPJ...: 17.691.216/0001-43


Inscrição Estadual.:

Registro na junta...: 41107384721 Data registro: 22/02/2013

Inscrição Municipal: 191307

CHOPINZINHO, 31/12/2020


ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
Titutlar Pessoa Física
CPF: 036.429.469-84
Representado Neste Ato Por
Endrei Gottardo
Contador


ENDREI GOTTARDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1
CPF: 056.293.399-90
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05629339990	ENDREI GOTTARDO
17691216000143	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2021 11:01:11 SOB Nº
20214656560.
PROTOCOLO: 214656560 DE 14/07/2021. NIRE: 41600708181.
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI



Samir de Oliveira Franco
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/07/2021

**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

UNIPAR

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel, da
UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, PROF.^a MARIA DÉBORA
DAMACENO DE LACERDA VENTURIN, certifica que:

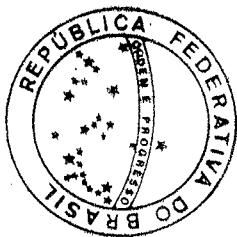
ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

natural de **CHOPINZINHO - PARANÁ**, com Cédula de Identidade nº 7.586.780-8, SESP/PR, expedida em 15/09/1995 concluiu em 15 de dezembro de 2004, o Curso de **ODONTOLOGIA** modalidade **BACHAREL**, na Unidade – Campus **CASCVEL**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, havendo colado grau em 17 de fevereiro de 2005.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se devidamente reconhecido pela Portaria MEC nº 698 de 15/04/2003, publicada no D.O.U. de 16/04/2003 e que, após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias.

Cascavel-PR, 18 de fevereiro de 2005.

PROF.^a MARIA DÉBORA DAMACENO DE LACERDA VENTURIN
Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/99, Publicada no D.O.U. de 10/11/99.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 03 de janeiro de 2005, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA

a

Robson Tavares Pompeu da Silva,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de abril de 1982, RG 7.586.780-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


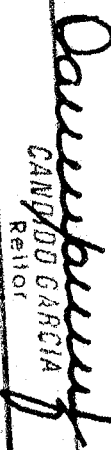
Umuarama, 18 de fevereiro de 2005.

Diplomado

Reitor

Assinatura manuscrita do Reitor da Universidade Paranaense, acompanhada do nome 'Carvalho' e do cargo 'Reitor'.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 698,
de 15/04/03 - D.O.U. de 16/04/03.

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 019352
Processo n.º 019846/2007
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 01 de JUNHO de 2007

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrada sob o n.º 101... as páginas n.º 4-V.....
do Livro de Registro n.º 01..... desta Universidade.

VÁLIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPUBLICA

TERMINÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Região Federal e Regional de Odontologia
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: PARANÁ Inscrição: PR-QD-17182

Nome: ROBERTO TAVARES POMPEU DA SILVA

Nome: ROBERTO TAVARES POMPEU DA SILVA

Nome: ROBERTO TAVARES POMPEU DA SILVA

Nome: ROBERTO TAVARES POMPEU DA SILVA

CPF: 036.429.169-84

Nascimento: 25/04/1982

Naturalidade: GUAPIMANGUÁ - PR

CRIANÇA: 10 ABR 2013

ROBERTO TAVARES POMPEU DA SILVA
Residente do Conselho

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º, I, LEI Nº 1.191 DE 11 DE MAIO DE 1978


Identidade Civil: No. 7586790, Sexo: M, Data: 26/12/2004


Identidade Funcional: No. 070202610639, Zona: 109, Grupo: 168, Uf: PR

Inscrição no CBO: 030414, Folha: 165, Processo: 57/2005, Data: 15/04/2005

Registro no CFO: 030414, Folha: 108, Processo: 824/2005, Data: 02/09/2009

Observações Gerais: Tipo sanguíneo: O NEGATIVO, Dondor: SIM

Assinatura do candidato: 

Assinatura do Conselho: 

25.15A

Cascavel, 18 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que **ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA**, inscrito no CRO/PR nº 17182, RG 7.586.780-8, concluiu o curso de Especialização em Prótese Dentária, realizado no período de **22 de Agosto de 2018 a 25 de Julho de 2020**, com a carga horária de **864 horas**, distribuída da seguinte forma:

CARGA HORÁRIA TOTAL	864 horas
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	778
ÁREA CONEXA	86
PARTE PRÁTICA	660
PARTE TEÓRICA	204
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	106

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Prof. Dr. Eliseu Augusto Sicoli

Coordenador do Curso de Especialização em Prótese Dentária

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Atividades odontológicas.

b) Próteses dentárias.

c) Implantes dentários.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Dias e horários marcado.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Pr, 27 de julho de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o COMINS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.
 José Iridoro Brazatto, 158 B.L.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.896/0001-05 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000049
 100

ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
 R SANTOS DUMONT, 3884 - 81920 01001 238200
 CENTRO - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-000
 81920 01 001 238200
 CPF 036.429.469-84

Mês de referência

Julho/2021

Vencimento

20/08/2021

Unidade Consumidora

63953439

VALOR A PAGAR

R\$ 413,02

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632428600

FAT-01-20211728429557-9

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0343234045 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	11/09/2020 23809	12/07/2021 22215	31 dias 412 kWh	1	412 kWh	13,29 kWh	13/07/2021	11/08/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2021	355	02/07/2021	326,17
05/2021	364	02/07/2021	320,66
04/2021	484	20/05/2021	409,63
03/2021	398	20/04/2021	344,52
02/2021	327	19/03/2021	305,88
01/2021	428	22/02/2021	388,76
12/2020	420	26/01/2021	378,22
11/2020	392	14/01/2021	329,68
10/2020	539	25/11/2020	440,71
09/2020	371	20/10/2020	314,59
08/2020	366	21/09/2020	307,23
07/2020	309	20/08/2020	272,46

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 202.730.001 - SÉRIE B

Emitida em 01/07/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	412	0,792015	326,31	326,31	28,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			45,24	45,24	28,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,62		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,05		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				5,73		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				34,07		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
371,55	107,75	413,02

Reservado ao Fisco
D3EC.C566.BA59.4612.E359.BB09.C779.E3A5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,79 E COFINS R\$8,23 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,88% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 12/06-12/07

63953439

Mês
07/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
20/08/2021

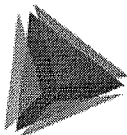
Valor a Pagar
413,02



8362000004 7 13020111000 9 00101020211 5 72842955709 9



Logo - A.D.S.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17591216000143"/>
Nome	<input type="text" value="POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 67/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.691.216/0001-43, com sede na Avenida XV de Novembro, 101 – apto 4080 – Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por **Robson Tavares Pompeu da Silva**, portador do RG n.º 7.586.780-8 SSP-PR e CPF n.º 036.429.469-84.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária nº 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem de prótese dentárias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90	720
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50	720
TOTAL DO CONTRATO		505.728,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida XV de Novembro n.º 101, apto 4080, na cidade de Chopinzinho/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Robson Tavares Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/PR 17182** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e

aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 29 de julho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
 67/2021

000059

Número Processo: 124/2021
 Data do Processo: 29/07/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
67/2021

Data e Hora da Sessão: 30/07/2021 08:00

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 124/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		42.144,00	505.728,00
Total do Participante:						505.728,00
Total Geral:						505.728,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 30 de July de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

Samir Rodrigo Kalinoski

Marcos José Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 300/2021
PROCESSO 124/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 67/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 067/2021 – fl. 51/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

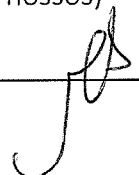
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, os procedimentos têm caráter complementar, conforme os considerando, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 30 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 301/2021
PROCESSO 124/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 67/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 067/2021 – fl. 51/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

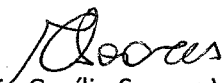
Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência e a compatibilidade dos valores do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 30 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 505.728,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/07/2021


PAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 67/2021

000067
8

Processo Adm.: 124/2021

Data do Processo: 29/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 124/2021
b) Nr. Licitação: 67/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	42.144,0000	R\$ 505.728,00
			Total fornecedor:	R\$ 505.728,00
			Total geral:	R\$ 505.728,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 30 de Julho de 2021

PAULO HORN

Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
060/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 62, 63 e 77.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
076/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: A. E. M. Oeste Comercial Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 04.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO Nº 111/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Renasçança, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:

1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas a início da sessão de disputa para:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de agosto de 2021 às 14h30min.

ENDEREÇO: 967.309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASÇANÇA

LOCAL: V.V. (link para o edital)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renasçança, 30 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 017/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renasçança
CONTRATADA: Antonio Neri Lopes
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 018/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renasçança
CONTRATADA: Valmir Moro Antunes
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 65.964,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Recapadora Marreus Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Rotta e Sutili Recapadora de Pneus Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 20.242,00 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: RM Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 36.622,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinados às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 42.822,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2021)

CONTRATANTE: Município de Renasçança
CONTRATADA: Virtual Smart Home Automações Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e reinstalação de DVR e reparo de câmeras de segurança danificadas das unidades escolares.
ALOR TOTAL: R\$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renasçança, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Município de Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fones: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 20.859.386/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa ADEMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - RS 85.800,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contratada: ADEMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.049.925/0001-59
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - R\$ 2.626,15; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 11.827,20.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Data da sessão: 17/08/2021 Horário da sessão: 09:00 horas Local da sessão:
<https://www.comprasnet.gov.br/>

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autrativiza nº 227 de 07 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 220/2021
DATA: 02/08/2021

SÚMULA: "Exonerar a pedido Glovano Chinelato do Cargo de Auxiliar Administrativo." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - EXONERAR a Pedido do Servidor Municipal Glovano Chinelato, portador do RG nº 5362086, do Cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Protocolo nº 000680/07/2021; ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2021
DATA: 02/08/2021

SÚMULA: "Nomeia Alessandro Soares para exercer o Cargo de Assessor I." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR Alessandro Soares, portador do RG nº 90245210, para exercer o Cargo de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislativo em vigor, especialmente pela Lei 8.556/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas tentativas:
a) Nr. Processo: 12/2021
b) Nr. Licitação: 07/2021 - 1L
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedor(es) e Registro de Empresa Vencedor(es): Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens

POPEU ODONTOLOGIA EIRELI			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBUATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	42.144,0000
		RS 505,728,00	
Total geral:		RS 505,728,00	

02 - Autorizar a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.90.90

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 856/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 07/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 505.728,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Forte: 076
Data: 30/07/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 155 DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a implementação de boas práticas de proteção de dados no âmbito do CONIMS e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 37/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto e equipamentos de informática e de telefonia para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.07.2021 a 26.07.2022.
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
7/2021	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	22.745,00
7/2021	SIUCOPY CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	666.000,00

Coronel Vivida, 16 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 38/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.07.2021 a 26.07.2022.
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
7/2021	BELINHO & SOUZA LTDA - ME	06.831.659/0001-47	53.614,79
7/2021	FABRINO IT INE COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71	53.695,35
7/2021	FEL SUPPLEMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	1.138.225,85

Coronel Vivida, 20 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00/2021 - Chamamento Público nº 082/2021 - Parcela que se celebrou o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUV ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL VIVIDENSE - CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO - CORRIGIDA de Lei outada no Termo de Colaboração nº 02/2021. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Colaboração original, passando a ser: "Os Municípios nº 3.080, de 12 de maio de 2021. Firmam em alterações as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público

Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento

Tomada de Preços

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

02/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

⬇ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

⬇ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

29/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSOR INVERTER A2P PARA AR CONDICIONADO DA MARCA DAIKIN, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

⬇ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

⬇ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

22/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL HABILITADO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 H (CAPS AD III), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

⬇ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

⬇ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

20/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

000070

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

20/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

19/07/2021

Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - INTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

19/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

16/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 127 128 próxima »

Página 1 de 128

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 124/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	124/2021
b) Nr. Licitação:	67/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	30/07/2021
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	42.144,0000	RS 505.728,00
Total geral:				RS 505.728,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42E2E16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2021. Edição 2319
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000072

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
67/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 505.728,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 30/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D94686C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2021. Edição 2319
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.691.216/0001-43, com sede na Avenida XV de Novembro, 101 - apto 4080 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por **Robson Tavares Pompeu da Silva**, portador do RG n.º 7.586.780-8 SSP-PR e CPF n.º 036.429.469-84.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 124/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

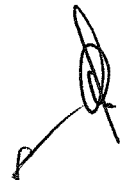
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida XV de Novembro, 4080 - apto 101, na cidade de Chopinzinho/PR, em 02 (dois) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Robson Tavares Pompeu da Silva**, inscrito no **CRO/PR 17.182**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e



cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.



2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja

solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2021.



ROBSON TAVARES POMPEU DA SILVA
CONTRATADA

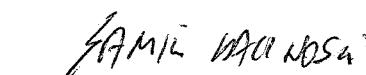


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90	720
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50	720
TOTAL DO CONTRATO		505.728,00	